



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ao PROJETO DE Nº 270/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Supressão dos artigos 3º e 4º (...)

Art. 3º Os animais resgatados devem ser avaliados por veterinário para definição da melhor conduta, sendo que os procedimentos prescritos deverão ser ministrados até a resolução do quadro.

Art. 4º Após o resgate e prestação dos primeiros socorros, deve ser priorizada a busca pelos tutores para devolução do animal. Parágrafo único. Quando não for possível a devolução ao tutor, os animais resgatados serão encaminhados para programas locais de adoção.

S/S. 08, Maio de 2025.

Rodolfo Oliveira Ganem
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003200370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 12/05/2025 15:01

Checksum: **DF2096CA5AE309A488CF943392CE5861824791EC392A32E3CBF1B4D0F600D598**

